

LEI Nº 312, DE 23/04/2018.



ALTERA A LEI Nº 296, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Ordinária Municipal nº 296, de 31 de julho de 2017.

Art. 2º O art. 2º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 296, de 31 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º ...

...

XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

..."

Art. 3º O art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 296, de 31 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "d" e "e", com as seguintes alterações nas alíneas "b" e "c":

"Art. 3º ...

I - ...

a) ...;

b) 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Fiscalização e Operação de Trânsito;

c) 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Educação de Trânsito;

d) 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Engenharia de Tráfego, e,

e) 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.

II - ...

a) ..."

Art. 4º O § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 296, de 31 de julho de 2017, passa a vigorar com

as seguintes alterações:

"Art. 8º ...

I - ...

II - ...

III - ...;

§ 1º ...;

§ 2º ...

§ 3º Os membros da JARI farão jus a uma gratificação, por cada reunião ordinária que comprovadamente comparecerem, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do Município de Esperança/PB.

§ 4º ..."

Art. 5º O Anexo Único da Lei Municipal nº 296, de 31 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, de 23 de abril de 2018.

93º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito